



Câmara Municipal de Porto Alegre

**PROC. Nº 0666/13
PLL Nº 037/13**

Proíbe as casas noturnas e os locais de espetáculos de utilizar comandas ou cartões com pagamento posterior ao consumo e dá outras providências.

EMENDA nº 02

Altera os incisos I e II do art. 3º do PLL nº 037/13, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

“(…)

I – autuação e aplicação de multa, no valor equivalente a 300 (trezentas) Unidades Financeira Fiscal (UFM), por órgão fiscalizador competente;

II – em caso de reincidência, aplicação da multa em dobro e cassação do alvará de funcionamento.”



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0666/13

PLL N° 037/13

JUSTIFICATIVA

Imprescindível fixar o valor da multa a ser aplicada em caso de descumprimento da lei; pois em caso de aprovação e sanção do Prefeito, passado o período de *vacatio legis*, terá aplicação imediata.

Sala de Sessões, 09 de maio de 2013.


Vereadora SÉFORA MOTA